

ANÁLISE E PARECER 14/2017 de 11/10/2017

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - PEDIDO DE PARECER

OFÍCIO 192/2017 DE 28/09/2017 – PROTOCOLO DE 02/10/2017

1. Com o ofício 192/2017 de 28/09/2017, recebido em 02/10/2017, essa Diretoria Executiva apresenta Proposta Orçamentária Anual para o exercício de 2018, e apoia, ao ver deste Conselho Fiscal **intempestivamente**, pedido de parecer no Inciso XXVII do Art. 243 do Regimento Interno. Alguns dispositivos Regimentais acerca de prazos e consequência por eventuais descumprimentos:

“Art. 243. Junto ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Clube compete a Diretoria Executiva:”

“VIII - apresentar ao Conselho Deliberativo, até o dia 1º (primeiro) do mês de outubro de cada ano para deliberação, a proposta orçamentária anual, juntamente com a relação mensal das Receitas e Despesas dos últimos 12 (doze) meses e sobre o aspecto econômico e financeiro do plano de obras do exercício;” (grifos nossos).

“XXVII - Toda mensagem do Presidente da Diretoria Executiva solicitando convocação do Conselho Deliberativo para apreciação do orçamento, aumento de mensalidade e/ou instituição de taxas adicionais, sempre com parecer prévio do Conselho Fiscal, deverá, ser, instruída com os seguintes documentos;” (grifos nossos)

“Art. 261. Caso o Presidente do Conselho Deliberativo não receba até o dia 1º (primeiro) de outubro de cada ano, a proposta orçamentária, o orçamento do exercício findo passará automaticamente a ser válido para o novo exercício, corrigido até o limite do percentual aplicado na elevação da taxa de manutenção.”

2. Apesar de entender o pedido por intempestivo, este Conselho Fiscal se esmerou para exarar um parecer o mais técnico possível para alertar não só a Diretoria Executiva como o Conselho Deliberativo de utilizar a presente oportunidade inclusive para, eventualmente, corrigir ou, pelo menos remediar algum desvio do passado como se verá no decorrer das análises e nas conclusões, antes do PARECER propriamente dito.
3. Este Conselho Fiscal relembra que não foi chamado a exarar parecer acerca da Proposta Orçamentária/2017, sendo certo que essa Diretoria Executiva, na oportunidade, descumpriu normas Regimentais e Estatutárias e por consequência, sua aprovação foi irregular.

Diferentemente do afirmado no terceiro parágrafo do ofício, “... ***Esses investimentos valorizaram o título do associado e só foi possível com a integralização entre os Conselhos e a Diretoria Executiva, em***

especial no aumento nas mensalidades” (grifo nosso), o Conselho Fiscal **não** se postou ou se manifestou favorável ao aumento de 15% (quinze por cento) da taxa de manutenção.

4. Nenhuma fundamentação baseada em provas e elementos técnicos foi apresentada para corroborar o afirmado no mesmo terceiro parágrafo do ofício, os investimentos referidos (academia e quiosques); tecnicamente não podemos aceitar que valorizaram o título do associado, em face de duas situações bastante reais: 1) os títulos quando vendidos pelos associados, o são por deságios enormes por baixa ou ausência de procura e nada foi apresentado demonstrando alguma mudança nessa situação; 2) O ingresso de novos associados patrimoniais não parece apresentar um número relevante, mesmo porque quantos títulos e a que preço essa Diretoria Executiva contabilizou como acréscimo, não apenas venda de título entre sócios, no quadro associativo?

Esse tipo de investimento atualiza parte de perdas de ativos do Clube, mais especificamente, decorrentes de depreciação no caso de substituições como a academia e por conta de manutenção, no caso de quiosques que passaram por eventuais reformas. Manutenção é item obrigatório e não implica em valorização.

Entendemos que, a Proposta Orçamentária de 2017 poderia ter tramitado sem problemas, se dentro dos então regramentos do Clube Comercial. As regras sempre devem ser seguidas, mais ainda quando a mensalidade é corrigida sem a necessária moderação econômica, como por exemplo combinando o percentual de dissídio coletivo e o índice de inflação. Não foi isto o que aconteceu e sim, falha nos trâmites e um aumento imposto de 9,65 (nove vírgula sessenta e cinco por cento) acima da inflação de 2016 que ficou no patamar dos 5,35 (cinco vírgula trinta e cinco por cento). (Fonte IBGE: <https://www.portalbrasil.net/ipca.htm>).

Reitera este Conselho Fiscal para que fique registrado, não ter participado da imposição deste irregular aumento aos associados.

5. Seria importante apontar a que tipo de retorno essa Diretoria Executiva se refere e que objetivamente não é posto. A afirmação “... **daremos continuidade com a contenção de despesas...**” sugere-nos também afirmar que contenção de despesas, no caso do Clube Comercial, não combina com aumento da mensalidade aos Associados, tanto mais acima da inflação e na conjuntura atual, como está propondo essa Diretoria Executiva.

O texto “**Alocaremos de maneira mais eficiente os recursos para aproveitar as oportunidades identificadas, trazendo um retorno maior aos associados...**”, é abstrato, um posicionamento subjetivista e sem fundamentos, sem parâmetros, tal qual é a informação de que “**para o ano de 2018, as obras serão mais dedicadas à manutenção daquelas que foram executadas no ano de 2017**”. Que oportunidades? Que obras? Planilhas e números são muito mais importantes para análise que palavras.

6. Afirma essa Diretoria Executiva: **“Nosso orçamento prevê um valor adequado de recursos, para não correr o risco de deterioração do patrimônio e inviabilização de atividades.”** e

“...optamos por um cenário de aumento das mensalidades de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento)... R\$ 285,00 a partir do mês de Janeiro de 2018”

Parece não restar dúvidas de que qualquer valor de recursos para ser adequado, inclusive em peça orçamentária, deve ser comprovado, fundamentado com estimativas de custo por projeto, por exemplo, não simplesmente verbalizado e eventualmente atualizado por um coeficiente que não oferece nenhuma base científica.

Em que parâmetros foram fundamentados os 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento)? Não há como intuir a não ser se para **“justificar”** aumento de R\$ 15,00 (quinze reais) na mensalidade, ou taxa de manutenção, na forma de argumento de oratória. Não é este uma formatação técnica de pedido que possa justificar o percentual pleiteado, muito pelo contrário, considerando que no ano anterior o aumento de 15 % (quinze por cento) foi mais que o dobro da inflação e, nesta peça, o comportamento se repete com pedido de aumento bem maior que o dobro da inflação, o que pode ser entendido, no mínimo, como desrespeito aos associados.

A sinalização da Diretoria Executiva para um aumento das mensalidades em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), sob o argumento de **“não correr o risco de deterioração do patrimônio e inviabilização de atividades”** carece de fundamentação técnica, e, portanto, não convence.

É também um posicionamento longe de ser economicamente convincente partindo-se da premissa de que a inflação dos últimos 12 meses se situou em 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), (fonte: <https://www.portalbrasil.net/ipca.htm>); significa dizer que novamente a Diretoria Executiva está solicitando **aumento acima da inflação**, mais precisos, 3,10% (três vírgula dez por cento), o que representa solicitar um aumento superior ao dobro da inflação, e num cenário que o gestor teria que raciocinar em manter a boa gestão com contenção máxima de gastos, com planejamento adequado e com objetividade.

Essa Diretoria Executiva não fundamentou a ponto do convencimento, nem mesmo comprovou com parâmetros e argumentos que pudessem justificar o percentual de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento). Tal ausência torna impossível analisar um número específico; qualquer outro número poderia ser solicitado. Porque não 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ou 61,47% (sessenta e um vírgula quarenta e 7 por cento), por exemplo?

O quadro abaixo é bastante sugestivo e demonstra realidades fáticas num período não tão distante de fáceis lembranças:

Competência	Taxa de Manutenção	Número índice da Inflação	Aumento da Mensalidade	Elevação da Inflação
Janeiro/2008	100,00	707,7709	185,00%	76,71%
Janeiro/2018	285,00	* 1.250,7021		

Janeiro/2016	235,00	1.172,6559	21,28%	6,66%
Janeiro/2018	285,00	* 1.250,7021		

* Agosto/2017 – para que o índice seja aferido a partir de números já publicados

Fonte: - Mensalidade 2008: Recibo 2008

- Mensalidade 2018: Ofício 192/2017/DE

- Inflação: Portal Brasil/IBGE, link abaixo:

https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwiW4Leot9nWAhVLDJAKHfPfAN0QFggmMAA&url=https%3A%2F%2Fwww.portalbrasil.net%2Fipca.htm&usq=AOvVaw02laqlGFnoX3l_fy97Y2TX

O demonstrativo é autoexplicativo. No entanto, deve-se salientar que a ser autorizado o pleito de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento de aumento), essa atual Diretoria Executiva já será responsável por próximos 15% (quinze por cento) de aumento acima da inflação sem sequer ter completado 2 anos de gestão.

Não parece ser isto o que acontece em empresas, por exemplo, seja em relação às suas estratégias de negócios para fomentar o faturamento (receitas), seja em relação ao tratamento correto e adequado que deve ser dado a todos os empregados, inclusive em relação à salários que, não podem estar incompatíveis com o mercado, mas também não podem comprometer o fluxo de caixa. Vossa Senhoria fala em 53% (cinquenta e três por cento) o comprometimento com a folha de pagamento, um percentual que precisa ser muito bem estudado. Alguma coisa deve estar errada! No Clube, em que pese não ser empresa, o tratamento não pode ser diferente.

Ademais, esta peça orçamentária está sendo formatada a partir de um orçamento irregularmente aprovado e que, pode, eventualmente, ser contestado, até mesmo judicialmente; essa Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo devem ter este conhecimento em face de possivelmente já ter sido alertada por profissionais do direito à disposição no Clube, seja o Assessor Jurídico contratado, sejam Conselheiros, membros da Comissão de Constituição e Justiça, a menos que este Conselho Fiscal esteja totalmente equivocado. Por isto também, quanto maior a cautela e o tratamento regrado das contas, especialmente de despesas, tanto maiores serão as possibilidades de atenuar os efeitos decorrentes deste infortúnio.

É uma oportunidade para, pelo menos, minimizar este erro. Felizmente, os artigos 119 e 227 do Regimento Interno estão em plena vigência e impõem como dever deste Conselho Fiscal manifestar-se de forma contundente; no entanto este Conselho Fiscal não pode deixar de respeitar o “livre arbítrio” de todos, lembrando que o ônus da responsabilidade pesa sobre aqueles que, especialmente, com conhecimento de causa, posto que alertados,

tomam decisões contrárias aos regimentos do Clube e sequer tentam minimizá-las.

7. Adiante, no ofício, afirma essa Diretoria Executiva: “... **estará contemplado o dissídio que incidirá diretamente em 53% (cinquenta e três por cento) de nossas despesas (Folha de pagamento e encargos sociais).**”

Dissídio não é responsável pelos 53% e sim a gestão que pode não estar adequando o quadro de pessoal à realidade de mercado e da conjuntura econômica.

Análise de eventuais aumentos não justificados, admissões, demissões não justificadas, salários inadequados, tudo precisa ser contemplado; diferentemente, quando questionada a Diretoria Executiva se recusa a se manifestar e até a cumprir preceitos regimentais.

Não se viu até o momento um estudo, um planejamento técnico eficiente relacionado com a estrutura de pessoal do Clube, envolvendo, plano de cargos e salários, descrição de funções, estudo de salários praticados no mercado, plano de sucessão, etc...

Desta feita, resta a forma retórica de reportar uma eventual realidade de que a incidência da folha de pagamento com encargos no Clube é de 53% (cinquenta e três por cento), sem detalhar a que profissionais se referem, se só os com vínculo empregatício, sem qualquer apresentação de estudos de cálculo com justificativas de sua incidência e sem um eventual plano de reorganização para adequação do Clube à realidade econômica atual.

Enfim, o orçamento parece estar mais relacionado com um aumento de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) sobre o orçado, sem qualquer explicação, sem qualquer fundamentação técnica que possibilite a compreensão e o convencimento, é o que se conclui, sem contar que em desarmonia com a escrituração contábil como se verá adiante.

8. Afirma ainda essa DE no ofício de encaminhamento da peça orçamentária para parecer:

“O orçamento deve resultar em melhor controle financeiro para o CCL, economia de gastos e manutenção ou redução dos níveis de endividamento”.

Posição que parece contraditória! Como resultará em redução de gastos se contempla aumento na previsão de despesas? Esta assertiva é tão verdade, que o percentual pleiteado é acima do dobro da inflação dos doze últimos meses, sem contar a tendência de queda como se tem ouvido

em entrevistas de economistas e de autoridades econômicas que monitoram o comportamento inflacionário.

9. E Vossa Senhoria solicita reajuste **“a partir de 1º de janeiro de 2017 na ordem de 5,56%... mensalidade de Sócio Patrimonial de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)...”** Entendeu-se que o pedido é a partir de 1º de janeiro de 2018, não 2017 como consta.

Acima já foram feitas exaustivas considerações acerca desse percentual de reajuste de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), 3,10% (três vírgula dez por cento) acima da inflação que, para alguns nada poderia representar, mas que para a esmagadora maioria é uma diferença importante que não deve ser concedida, sob a ótica deste Conselho Fiscal.

Neste momento, há apenas que se reiterar todos os termos colocados anteriormente e recomendar que essa Diretoria Executiva, data máxima vênia, reveja o orçamento e o adeque a partir do orçamento de 2016, com base na inflação e assim remedeie pelo menos parte dos erros e descumprimentos Regimentais e Estatutários cometidos e, aprovados pelo Conselho Deliberativo.

A inflação de 2016 (Janeiro a Dezembro) foi de 6,28 (seis vírgula vinte e oito por cento) (fonte IBGE), enquanto que o aumento da taxa de manutenção foi de 15 % (quinze por cento).

A inflação de 2017 considerada para a peça orçamentária é de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), enquanto que o aumento da taxa de manutenção requerida pela Diretoria Executiva é de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento).

Um curto período sustentando um aumento acumulado da taxa de manutenção de 21,39% (vinte e um vírgula trinta e nove por cento) contra uma inflação acumulada de apenas 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento), dispensa maiores comentários.

O quadro em sequência ilustra um comportamento crônico de aumentos da taxa de manutenção acima da inflação, que recomenda análise técnica séria, especialmente de quem solicita mais aumento acima da inflação (Diretoria Executiva), e daqueles que terão a responsabilidade votar, e aprovar ou não (Conselho Deliberativo). O Conselho Fiscal faz sua parte ao exarar este parecer com convencimento ético e técnico. Vejamos o quadro comparativo abaixo:

COMPARATIVO: 2008 A 2018 (10 ANOS):

Ano Janeiro	Valor da Mensalidade	% de aumento da Mensalidade	<i>% de aumento da inflação</i>	<i>% do aumento do salário mínimo nacional</i>
2008	100,00	185,00%	79,11%	132,00%
2018	285,00			

Fonte:

- Mensalidade 2008: Recibo 2008
- Mensalidade 2018: Ofício 192/2017/DE
- Inflação: Portal Brasil/IBGE <https://www.portalbrasil.net/ipca.htm>

Os números e percentuais desse quadro significam muito, falam por si e parece dispensarem comentários; são exatos, são reais.

Os números indicam que a mensalidade não sofra nenhum aumento e recebam da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo a justa correção do desvio imposto à taxa de manutenção, ou mensalidade, com aumentos sucessivos acima da inflação, e que precisa ser corrigido. Isto terá que ser feito, sob pena de, quando cessarem pagamentos de empréstimos e financiamentos embutidos na taxa de manutenção, já com outra Diretoria Executiva, outro Conselho Fiscal e, certamente um renovado Conselho Deliberativo ter que fazê-lo para 2.020, o que seria uma falha da atual Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo que solicitaram e aprovaram empréstimos e financiamentos e por conta destes, oneraram a taxa de manutenção quando poderia perfeitamente ser utilizada a criação de taxa específica para tal, nos termos do § 1º do Artigo 20 do Estatuto Social; infelizmente assim não foi feito, mas agora pode ser um bom momento para corrigir, conforme será abordado adiante na conclusão.

A ser autorizado o aumento pleiteado, a atual gestão em menos de dois anos já estará sendo responsável por um aumento da mensalidade, acima da inflação, de 12,19% (doze vírgula dezenove por cento); é muito para um período tão curto e, não há que tentar justificar seus atos em endividamento herdado, apenas. Esta situação teria que ter sido solucionada por um plano de contingenciamento, por exemplo, com pedido de autorização de linha de crédito, combinada com pedido de taxa própria para dar pelo menos uma solução remediada à esse problema, sendo certo que ao final do compromisso firmado, os associados estariam livres deste ônus. Assim não sendo, parece certo que a linha de gestão, corroborada pelo Conselho Deliberativo, estará convergindo na contramão do interesse dos associados.

Significa dizer que se, a atual Diretoria estivesse realmente convencida de que o Clube precisa ser tratado com planejamento adequado e que priorize o interesse dos associados, jamais solicitaria aumento acima da inflação, tanto mais em face da conjuntura econômica atual que atinge

também a família dos sócios e seus dependentes, senão todos, a maioria expressiva, pelo menos.

Em relação ao pleito da vigência ser já a partir de Janeiro/2018, parece que antes, algumas questões que estão em aberto terão que ser solucionadas, mesmo que, eventualmente, o Regimento tenha o seu artigo 36 alterado, como anunciado. Esta questão está, inclusive, intimamente relacionada com diligências desencadeadas pelo Conselho Fiscal e que não foram esclarecidas adequadamente, com fundamentos convincentes, nem mesmo pelo Conselho Deliberativo, na pessoa de seu Presidente.

Acerca dessa questão ainda, este Conselho Fiscal protocolou em 25/09/2017 junto à essa Diretoria Executiva o ofício nº 043/2017/CF de 22/09/2017, e até o momento está sem resposta, apesar de se tratar de correspondência com caráter fiscalizador. Trata-se de assunto que mexe com a coletividade dos associados e não pode ser tratado sem a seriedade e responsabilidade técnica, legal e jurídica necessária.

10. Prossegue Vossa Senhoria:

“Com relação aos anexos:”

1. ***“Balancete da Receita e despesa do mês imediatamente anterior – SET/17 (sendo confeccionado pela contadora simões, previsão de entrega: primeira quinzena de outubro);”***

Não apresentado! Descumprimento Regimental!

2. ***“Comparativo dos últimos 12 meses da previsão de despesa e as despesas efetivamente realizadas;”***

A Diretoria Executiva apresentou apenas números individualmente por mês do período de referência (Setembro/2016 a Agosto/2017), impossibilitando qualquer análise de resultado, a não ser de cada uma das competências mensais.

Para possibilitar uma linha de análise e tentarmos entender a metodologia utilizada e, eventualmente, concluir que o percentual deveria ser 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), como defende a Diretoria Executiva, fizemos a compilação dos dados que seguem nos quadros abaixo, em duas partes para propiciar melhor a leitura e o entendimento:

COMPORTAMENTO DAS DESPESAS - SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017 - PREVISTO X REALIZADO - SINTÉTICO

MÊS REF.	DIR. ADM. PLANEJAMENTO		DIR. FINANCEIRA		DIR. PATRIM. E OBRAS		DIR. DE ESPORTES	
	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO
set/16	131.600,00	96.245,16	43.000,00	87.174,07	93.000,00	99.517,92	108.600,00	113.705,36
out/16	126.000,00	113.958,98	41.000,00	43.417,91	90.000,00	103.137,16	116.600,00	108.349,02
nov/16	137.500,00	107.369,65	42.000,00	42.471,10	99.000,00	114.858,51	105.600,00	110.765,45
dez/16	137.500,00	131.925,95	42.000,00	43.198,91	99.000,00	132.436,79	105.600,00	166.109,00
jan/17	131.900,00	108.364,48	54.025,00	52.253,03	103.200,00	97.665,23	122.260,00	115.257,18
fev/17	135.180,00	104.902,30	54.425,00	51.596,08	103.600,00	103.608,50	121.100,00	117.171,66
mar/17	137.460,00	116.805,47	54.225,00	52.073,30	97.950,00	128.874,72	117.700,00	112.712,55
abr/17	130.730,00	112.881,73	54.025,00	53.506,57	111.800,00	113.641,52	116.400,00	106.122,65
mai/17	131.443,00	99.061,73	54.425,00	53.725,88	107.200,00	105.747,08	118.600,00	122.525,69
jun/17	137.163,00	106.236,60	54.525,00	50.414,36	117.800,00	102.330,50	123.300,00	116.955,26
jul/17	123.773,00	94.253,19	53.825,00	53.863,08	124.800,00	102.595,72	122.160,00	125.402,78
ago/17	123.323,00	111.219,54	54.525,00	58.712,63	114.400,00	92.422,97	123.700,00	128.628,09
TOTAIS	1.583.572,00	1.303.224,78	602.000,00	642.406,92	1.261.750,00	1.296.836,62	1.401.620,00	1.443.704,69

Fonte: Projeções de receitas e despesas anexas ao ofício 192/2017/DE

COMPORTAMENTO DAS DESPESAS - SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017 - PREVISTO X REALIZADO - SINTÉTICO

MÊS REF.	DIRETORIA SOCIAL		INVESTIMENTOS		TOTAIS		
	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	
set/16	27.329,00	27.214,25			403.529,00	423.856,76	
out/16	27.329,00	28.010,30	-	22.979,43	400.929,00	419.852,80	
nov/16	38.729,00	28.976,69	-	9.578,68	422.829,00	414.020,08	
dez/16	37.229,00	43.589,96	-	4.582,96	421.329,00	521.843,57	
jan/17	37.000,00	29.667,49	-	-	448.385,00	403.207,41	
fev/17	36.200,00	26.279,76	-	-	450.505,00	403.558,30	
mar/17	63.000,00	41.009,72	-	-	470.335,00	451.475,76	
abr/17	39.500,00	24.964,75	-	-	452.455,00	411.117,22	
mai/17	63.600,00	29.306,04	-	-	475.268,00	410.366,42	
jun/17	64.000,00	24.896,26	-	-	496.788,00	400.832,98	
jul/17	41.200,00	57.245,28	-	-	465.758,00	433.360,05	
ago/17	38.600,00	45.743,43	-	-	454.548,00	436.726,66	
TOTAIS	513.716,00	406.903,93	-	37.141,07	-	-	5.362.658,00

Fonte: Projeções de receitas e despesas anexas ao ofício 192/2017/DE

Há divergências entre os totais mensais, tanto de despesas como de receitas apresentados pela Diretoria Executiva na contabilidade, objeto de pareceres anteriores, além dos valores que não puderam ser cotejados porque desde maio a escrituração contábil está em atraso e não vem sendo apresentada, também objeto de apontamento nos respectivos pareceres de contas mensais.

Meses que apresentaram divergências:

Mês	Proposta Orçamentária	Contabilidade	Divergência?
Setembro/2016	423.856,76	493.972,50	SIM
Outubro/2016	419.852,80	525.687,69	SIM
Novembro/2016	414.020,08	426.002,87	SIM
Dezembro/2016	521.843,57	479.168,87	SIM
Janeiro/2017	403.207,41	392.173,88	SIM
Fevereiro/2017	403.558,30	454.904,03	SIM
Março/2017	451.475,76	447.298,87	SIM
Abril/2017	411.117,22	424.566,67	SIM
Maio/2017	410.366,42	Não apesentado	SIM

Junho/2017	400.832,98	Não apesentado	SIM
Julho/2017	433.360,05	Não apesentado	SIM
Agosto/2017	436.726,66	Não apesentado	SIM

Diante desta constatação, está evidenciado, ou comprovado que os números apresentados na peça orçamentária estão, de per si, prejudicados e não podem ser objeto de aprovação, como a própria Proposta Orçamentária; não pelo menos por parte deste Conselho Fiscal.

3. “Comparativo dos últimos 12 meses da previsão de receitas e as receitas efetivamente realizadas;”

É utilizada a mesma linha de raciocínio lógico e matemático utilizado na análise das despesas.

COMPORTAMENTO DAS RECEITAS - SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017 - PREVISTO X REALIZADO - SINTÉTICO

MÊS REF.	TAXA DE MANUTENÇÃO		OUTRAS TAXAS		ALUGUÉIS		PATRIMONIAL	
	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO
set/16	362.400,00	364.742,10	11.600,00	10.272,95	5.000,00	13.230,00	5.000,00	13.014,02
out/16	372.400,00	387.383,61	13.600,00	13.466,65	4.000,00	16.257,00	5.000,00	8.596,77
nov/16	387.300,00	349.196,55	13.700,00	10.412,31	6.000,00	6.965,00	5.000,00	7.879,76
dez/16	383.200,00	377.947,78	12.800,00	11.556,10	10.000,00	8.140,16	6.000,00	14.662,03
jan/17	416.300,00	407.681,75	9.400,00	9.081,00	9.000,00	7.100,00	12.750,00	10.543,37
fev/17	409.000,00	399.727,28	8.300,00	9.090,06	11.500,00	9.710,08	11.550,00	14.714,48
mar/17	408.600,00	417.334,44	9.500,00	11.059,05	11.500,00	11.834,00	12.600,00	9.396,91
abr/17	405.300,00	391.448,53	11.500,00	14.828,20	10.500,00	2.500,00	12.600,00	8.564,97
mai/17	420.300,00	403.424,02	9.400,00	9.352,71	9.600,00	4.200,00	12.700,00	11.986,82
jun/17	417.300,00	380.751,95	9.000,00	11.178,10	9.500,00	8.533,36	11.600,00	11.358,88
jul/17	416.100,00	394.448,51	8.600,00	9.318,95	9.700,00	6.297,36	11.800,00	8.175,14
ago/17	416.400,00	386.351,90	9.700,00	10.313,33	10.800,00	9.023,60	10.800,00	7.177,54
TOTAIS	4.814.600,00	4.660.438,42	127.100,00	129.929,41	107.100,00	103.790,56	117.400,00	126.070,69

Fonte: Projeções de receitas e despesas anexas ao ofício 192/2017/DE

COMPORTAMENTO DAS RECEITAS - SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017 - PREVISTO X REALIZADO - SINTÉTICO

MÊS REF.	PROMOÇÃO		OUTRAS RECEITAS		RECEITAS FINANC		TOTAIS	
	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO			PREVISTO	REALIZADO
set/16	6.000,00	9.269,16	-	-	-	-	390.000,00	410.528,23
out/16	5.000,00	10.326,09	-	-	-	1.849,90	400.000,00	437.880,02
nov/16	8.000,00	12.578,00	-	-	-	1.650,30	420.000,00	388.681,92
dez/16	8.000,00	15.791,72	-	-	-	2.288,66	420.000,00	430.386,45
jan/17	12.550,00	9.656,00	-	-	-	2.873,87	460.000,00	446.935,99
fev/17	10.450,00	5.820,00	-	-	-	1.686,68	450.800,00	440.748,58
mar/17	28.200,00	15.450,00	-	-	-	2.006,92	470.400,00	467.081,32
abr/17	12.600,00	2.485,00	-	-	-	1.662,51	452.500,00	421.489,21
mai/17	23.300,00	2.420,00	-	-	-	-	475.300,00	431.383,55
jun/17	52.600,00	1.090,00	-	-	-	-	500.000,00	412.912,29
jul/17	28.800,00	54.045,41	-	-	-	-	475.000,00	472.285,37
ago/17	17.300,00	13.650,40	-	2.258,38	-	-	465.000,00	428.775,15
TOTAIS	212.800,00	152.581,78	-	2.258,38	-	14.018,84	5.379.000,00	5.189.088,08

Fonte: Projeções de receitas e despesas anexas ao ofício 192/2017/DE

Exceção feita aos valores das receitas relativos aos meses de Outubro/2016, Novembro/2016, Janeiro/2017 e Março/2017, os demais, foram apresentados de forma divergente na contabilidade, objeto de pareceres

anteriores, além dos valores que não puderam ser cotejados porque desde maio a escrituração contábil está em atraso e não vem sendo apresentada, também objeto de apontamento nos respectivos pareceres de contas mensais.

Meses que apresentaram divergências:

Mês	Proposta Orçamentária	Contabilidade	Divergência?
Setembro/2016	410.528,23	413.134,53	SIM
Outubro/2016	437.880,02	437.880,02	NÃO
Novembro/2016	388.681,92	388.681,92	NÃO
Dezembro/2016	430.386,45	430.419,40	SIM
Janeiro/2017	446.935,99	446.935,99	NÃO
Fevereiro/2017	440.748,58	441.054,98	SIM
Março/2017	467.081,32	467.081,32	NÃO
Abril/2017	421.489,21	430.491,59	SIM
Mai/2017	431.383,55	Não apesentado	SIM
Junho/2017	412.912,29	Não apesentado	SIM
Julho/2017	472.285,37	Não apesentado	SIM
Agosto/2017	428.775,15	Não apesentado	SIM

Está novamente evidenciado, ou comprovado que os números apresentados na peça orçamentária estão, de per si, prejudicados e não podem ser objeto de aprovação, como a própria Proposta Orçamentária, reitera-se, não pelo menos por parte deste Conselho Fiscal.

4. “Comparativo dos últimos 12 meses das receitas patrimoniais e investimentos realizados:”

A Diretoria Executiva não apresentou os extratos das contas das aplicações financeiras SICOOB (9545-1, 1531-8 E 2485-6) nem mesmo com os documentos das contas de Agosto/2017 que poderiam, eventualmente, ser consultados pelo Conselho Fiscal para tentar satisfazer este item da Proposta Orçamentária.

Os saldos das contas correntes estão corretos. No entanto, reitera-se, os saldos das aplicações financeiras não puderam ser cotejados com a Proposta Orçamentária pela falta de seus extratos.

Ainda assim, há evidências de que o saldo da conta SICOOB 1531-8 (Art. 22 do Estatuto Social) deve estar incorreto se partirmos do saldo em 31/08/2016 que era **zero**, considerarmos a movimentação informada na Peça Orçamentária (despesa e receita). Ilustração a seguir:

Descrição do Movimento	Valor
Saldo contabilizado em 31/08/2016 e 01/09/2016	0,00
Total das receitas patrimoniais	126.070,69
Total das despesas com investimentos	37.141,07
Saldo correto em 31/08/2017 seria	88.929,62
Saldo apresentado em 31/08/2017 na Peça Orçamentária	72.566,40

5. “Os saldos finais dos últimos 12 meses do caixa e dos bancos.”

Os saldos bancários de conta corrente apresentados na Proposta Orçamentária estão iguais aos verificados nos extratos bancários, portanto, corretos; nada mais.

6. “Planilhas referentes ao plano orçamentário 2018, composto por Quadro Sintético de Receitas 2018, quadro sintético de Despesas 2018 e Planilhas Analíticas por Diretoria.”

As Planilhas não estão datadas nem assinadas. Isto, no entanto, não trouxe qualquer empecilho porque o Conselho Fiscal poderá, eventualmente, solicitar que a Diretoria Executiva providencie.

Qualquer análise mais profunda desses Quadros Sintéticos de Receitas e Despesas está prejudicada em face da não apresentação da Escrituração Contábil e da constatação de divergência entre valores constantes da Proposta Orçamentária e na contabilidade. Além disto, a Diretoria Executiva não foi explícita na metodologia utilizada para concluir que 5,56 % (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) é o percentual necessário e indispensável para o Planejamento Orçamentário de Receitas poder, eventualmente, suportar o Planejamento de Despesas.

11. E antes de finalizar, Vossa Senhoria assim se manifesta: “Queremos reiterar nosso compromisso com as normas Regimentais e Estatutárias que regem nosso Clube, e de dar total transparência na execução desta Proposta Orçamentária.”

Realmente, um salutar propósito porque, infelizmente, não tem sido esta a prática em face de reiterados descumprimentos Regimentais e Estatutários praticados por essa Diretoria Executiva, por vezes com aprovação não fundamentada à luz dos regramentos do Clube Comercial, do próprio Conselho Deliberativo, entre os quais o rito da anterior Proposta Orçamentária (2017), empréstimo junto ao SICOOB e financiamento FITNESS. O Conselho Fiscal deseja que essa Diretoria Executiva tenha sempre muito êxito na sua

Administração, no entanto, sempre com o aval do cumprimento do Estatuto Social e do Regimento Interno, e evidentemente, da Legislação à que o Clube está obrigado.

CONCLUSÕES:

1. É fato que no ano de 2016 o aumento de 15% (quinze por cento) solicitado pela Diretoria Executiva e autorizado pelo Conselho Deliberativo foi muito acima da inflação conforme demonstrado;
2. É fato que a Diretoria Executiva, com o pedido de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) de aumento, está solicitando novamente reajuste muito acima da inflação conforme também ficou demonstrado, e por respeito aos associados, tal pedido não deveria prosperar;
3. O rito da aprovação da Proposta Orçamentária de 2017 não transcorreu na legalidade; é portanto irregular e não pode servir de parâmetro para subsidiar a Proposta Orçamentária de 2018; a remediação possível seria corrigir a partir do orçamento de 2016, pelo percentual da inflação conforme adiante será mais detalhado.
4. A Proposta Orçamentária, como a anterior, contemplará previsões de pagamento de despesas decorrentes de financiamentos que não passaram por parecer prévio deste Conselho Fiscal, por força Regimental, tudo muito fundamentado à época, portanto, é mais um fator que recomenda reprovação;
5. Financiamentos não foram abrigados com as devidas fundamentações e com observância do rito Regimental e Estatutário, dispositivos legais internos; portanto, foram aprovados ao revel das normas internas do Clube (Regimento e Estatuto), mais um complicador na análise e apreciação da Proposta Orçamentária/2018, com recomendação à reprovação, como tem sido por ocasião da análise e parecer das contas mensais e da conta anual/2016, nos termos do Estatuto e Regimento Interno;
6. Por todo exposto, este CONSELHO FISCAL, convencido de que tudo quanto foi analítica, técnica e fundamentadamente demonstrado, recomenda cuidado, critério lógico e matemático, sabedoria, discernimento e respeito aos associados; que a Diretoria Executiva reveja sua proposta de aumento da mensalidade, e o faça com base na mensalidade de 2016 e na inflação que levaria a mensalidade para R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais), (6,29% de 2016 + 2,46% de 2017) com arredondamento, mensalidade esta que servirá de base para eventual necessidade de atualização em 2019. Esta medida seria saneadora de erros praticados na aprovação da Proposta Orçamentária anterior.
7. Combinado com a recomendação do item 6, poderia ser razoavelmente aceitável a criação de uma “taxa especial” nos termos do § 1º do Artigo 20 do

Estatuto Social no valor de R\$ 14,00 (catorze reais) fixos, para ser paga até Julho/2019 quando os compromissos de financiamentos assumidos cessarão, cessando, por consequência também este encargo aos associados. O resultado seria a permanência do mesmo valor da atual mensalidade, ou seja, os mesmos R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), somando-se o valor da mensalidade e da “taxa especial”. No entanto, se houver entendimento de que é imprescindível aumento, este Conselho Fiscal entende que o máximo, regimentalmente aceitável se situaria, em aumento no limite de reposição da inflação, ou seja, 2,46 % (dois vírgula quarenta e seis por cento).

8. Finalmente, desta forma, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo estariam compensando, reiteramos, pelo menos em parte, a tolerância dos associados na questão de lhes atribuir sempre aumentos acima da inflação, o que, convenhamos, não pode estar correto e precisa ser considerado pela Diretoria Executiva e pelo próprio Conselho Deliberativo.

PARECER:

O Conselho Fiscal é pelo **PARECER CONTRÁRIO** à aprovação do pedido da Diretoria Executiva em relação à Proposta Orçamentária para o ano de 2018, nos termos pleiteados, por todas as razões, fundamentos, demonstrativos e conclusões acima apontados.

O inteiro teor deste **PARECER** será encaminhado à Diretoria Executiva para cumprimento do disposto no Regimento Interno e Estatuto Social; a via protocolada será anexada às folhas do livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, após transcrição manual do PARECER propriamente dito.

Lorena, 11 de Outubro de 2.017.

João Pedro de Souza Alvarenga
Presidente

Sérgio S. Piccoli
Relator

Petterson Ferreira de Paula
Membro